



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº2813 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 182.966,38 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, em favor das Secretarias Municipais, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONT	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 007 002 08 242 0110 2513	1500	Subvenções Sociais	722	33.50.41.00	15.000,00
02 003 002 12 122 0108 1504	1500	Construção do Centro de Desenvolvimento Humano	215	44905100	167.966,38
					R\$ 182.966,38

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 182.966,38 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos)** das seguintes dotações:

CÓDIGO	FON	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 013 001 08 241 0110 2700	1500	Manut. das Ativ. do Conselho Municipal da Pessoa Idosa	1094	33901400	1.000,00
02 013 001 08 241 0110 2700	1500	Manut. das Ativ. do Conselho Municipal da Pessoa Idosa	1095	33903000	4.350,00
02 013 001 08 241 0110-2700	1500	Manut. das Ativ. do Conselho Municipal da Pessoa Idosa	1096	33903600	1.000,00
02 013 001 08 241 0110 2700	1500	Manut. das Ativ. do Conselho Municipal da Pessoa Idosa	1097	33903900	5.000,00

Assinatura



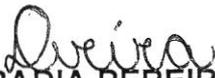
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

02 013 001 08 241 0110 2700	1500	Manut. das Ativ. do Conselho Municipal da Pessoa Idosa	1098	33909300	1.000,00
02 013 001 08 241 0110 2700	1500	Manut. das Ativ. do Conselho Municipal da Pessoa Idosa	1099	44905200	1.000,00
02 013 001 08 241 0110 2701	1500	Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal da Pessoa Idosa	1100	33504100	20.000,00
02 013 001 08 241 0110 2701	1500	Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal da Pessoa Idosa	1102	33504300	10.000,00
02 012 001 08 244 0130 2709	1500	Auxílio por Morte	1092	33903900	5.000,00
02 012 001 08 244 0130 2708	1500	Cartão Social	1091	33903900	79.414,00
02 012 001 08 244 0110 2350	1500	Implantação e Manutenção do CRAS e PAIF	1033	44905100	31.631,00
02 012 001 08 244 0130 2703	1500	Desastre Calamidade Pública e Emergência	1085	33904800	2.000,00
02 012 001 08 244 0130 2705	1500	Auxílio Natalidade	1088	33904800	21.571,38
T O T A L					R\$ 182.966,38

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 03 de dezembro de 2024.


DENISE ABÁDIA PEREIRA OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL